

## TERMO DE REFERÊNCIA

### COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO DISPENSA DE LICITAÇÃO (EMERGENCIAL) Nº /2024-DGC Processo Administrativo nº /2024

#### 1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução com operacionalização, gerenciamento e manutenção de serviços de telecomunicações englobando os serviços de comunicação de dados, conforme especificações e quantitativos constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA, para atender às necessidades da DESO.

#### 2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Oferecer à DESO a prestação de serviços de comunicação multisserviços com racionalização de investimentos, beneficiando e melhorando o exercício da gestão pública.

2.2. Proporcionar à DESO uma solução integrada de telemática viabilizando a expansão da oferta de serviços públicos aos seus usuários e clientes, assegurando alta qualidade tecnológica nos serviços de dados, racionalização de recursos e serviços.

2.3. Utilizar serviços e tecnologias adequadas para a promoção de inovações tecnológicas, expansão dos serviços oferecidos por meios digitais e promover a interligação das suas unidades.

##### 2.1 – DO OBJETO

2.1.1 – Oferecer à DESO a prestação de serviços de comunicação multisserviços com racionalização de investimentos, beneficiando e melhorando o exercício da gestão pública.

2.1.2 – Proporcionar à DESO uma solução integrada de telemática viabilizando a expansão da oferta de serviços públicos aos seus usuários e clientes, assegurando alta qualidade tecnológica nos serviços de dados, racionalização de recursos e serviços, além da economia de escala com preços aderentes aos atualmente praticados pelo mercado.

2.1.3 – Utilizar serviços e tecnologias adequadas para a promoção de inovações tecnológicas, expansão dos serviços oferecidos por meios digitais e promover a interligação das suas unidades.

### 3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTIDADE

#### 3.1 – LOTE 01 – MPLS

| ITEM | DESCRIPTIVO              | Unidade           | Quantidade |
|------|--------------------------|-------------------|------------|
| 1    | MPLS – 20Mbps – Interior | Assinatura Mensal | 65         |
| 2    | MPLS – 30Mbps – Interior | Assinatura Mensal | 13         |
| 3    | MPLS – 40Mbps – Interior | Assinatura Mensal | 9          |
| 4    | MPLS – 40Mbps – Capital  | Assinatura Mensal | 4          |
| 5    | MPLS – 70Mbps – Capital  | Assinatura Mensal | 9          |

3.2. A GERÊNCIA ADMINISTRATIVA será realizada pela DESO, com todos os controles e acompanhamento da execução dos serviços contratados, fazendo uso de ferramentas de gestão, de forma a haver uma previsibilidade mensal e anual destas despesas, bem como determinando limites máximos de consumo.

3.3. A GERÊNCIA TÉCNICA será centralizada na DESO, permitindo a otimização de recursos de telemática, da Internet corporativa, dos recursos de segurança, além do adequado controle da qualidade e desempenho dos serviços de valor agregado.

### 4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

#### LOTE 01

#### 4.1. SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS ATRAVÉS DA TECNOLOGIA MPLS

Características principais da Rede de Comunicação de Dados:

- Define-se como PONTO CONCENTRADOR da rede a sede da DESO. Esse ponto deve ser atendido através de Fibra Óptica ponto a ponto;
- O PONTO CONCENTRADOR MPLS deverá possuir largura de banda igual ou superior a 70% do somatório das velocidades de todos os circuitos MPLS contratados, devendo seu valor ser diluído na proposta dos circuitos MPLS de acesso;
- O ajuste na velocidade do CONCENTRADOR deverá ocorrer de forma imediata, no momento da ativação ou remoção de circuitos MPLS de acesso;
- Define-se como PONTOS REMOTOS as demais unidades que se interligarão à rede. Esses pontos poderão ser atendidos por fibra óptica, par metálico ou Rádio Frequência licenciada.

Admite-se, para os circuitos com velocidade de até 50 Mbps, a utilização de Spread Spectrum;

- Prever o fornecimento de roteador para os sites Remotos e Principal, quando necessário;
- A CONTRATADA será responsável pela devida instalação, configuração e manutenção do roteador, por ela alocada, a fim de garantir o pleno funcionamento da conectividade;
- Todos os recursos de conectividade tais como, roteadores, modems, conversores e outros equipamentos necessários à prestação dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;
- As atividades de configuração de todos os recursos envolvidos imprescindíveis e necessários para ativação dos serviços especificados neste Termo de Referência fazem parte das responsabilidades da CONTRATADA;
- A CONTRATADA deverá garantir a entrega dos serviços em toda as sedes de municípios do estado de Sergipe dentro dos prazos estabelecidos no capítulo de ANS's. Entende-se por sede municipal a área de continuidade urbana que compõe cada município, excluindo áreas de zona rural e distritos. De forma a garantir o equilíbrio financeiro/jurídico do contrato, para unidades localizadas em zona rural ou em distritos fora da sede municipal, os atendimentos estarão sujeitos a estudo de viabilidade técnica no endereço do ponto remoto;
- Não poderão ser definidos pontos de concentração que possam estabelecer estrangulamento de tráfego ou interdependência de funcionamento entre os pontos remotos da DESO;
- A topologia da rede deve ser full meshed, dando a possibilidade de todos os sites poderem se conectar entre si sem passar pelo concentrador da rede;
- Os circuitos devem possuir a mesma velocidade de upstream e downstream, de acordo com a velocidade contratada;
- A DESO será responsável por:
  - Pelo cumprimento das exigências de Projetos Físicos e Lógicos previamente informados de forma a garantir a qualidade e o desempenho do serviço contratado, zelando pelos recursos de terceiros alocados na prestação dos serviços contratados;
  - Infraestrutura do ambiente (tubulação e climatização);
  - Aterramento da rede elétrica necessária à instalação dos equipamentos da CONTRATADA;
  - Todas as obras civis necessárias nos locais de instalação.
- Todos os equipamentos e enlaces fornecidos pela CONTRATADA, nas suas condições de fabricação, operações, manutenções, configurações, funcionamentos, alimentações e

instalações, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), e entidades de padrões reconhecidas internacionalmente – ITU-T (International Telecommunication Union), ISO (International Standardization Organization), IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), EIA/TIA (Electronics Industry Alliance and Telecommunication Industry Association);

- O Serviço de Comunicação de Dados deverá ser integrado e compatível com o ambiente operacional existente na DESO;
- A CONTRATADA deverá disponibilizar uma Central de Atendimento para contato através de ligações telefônicas gratuitas (do tipo 0800), a serem realizadas pelos técnicos da DESO, sendo imprescindível que os funcionários de atendimento da CONTRATADA conheçam os serviços contratados e estejam aptos a dar as informações sobre o serviço;
- Caso haja a necessidade de realizar manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá avisar com 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data proposta para a realização do serviço, que deverá ser autorizada pela mesma;
- A CONTRATADA será responsável pela devida instalação, configuração, manutenção do roteador, por ela alocada, a fim de garantir o pleno funcionamento da conectividade;
- Os Pontos Remotos (PRs) deverão suportar comunicação de dados com diferenciação (2 classes) e voz e/ou vídeo (classes multimídia).

Para facilitar a comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA, fica definido que os percentuais para as classes de serviço deverão ser flexíveis e poderão ser configurados com variação de 5 em 5%, desde que seja respeitado o valor máximo de 40% para banda em tempo real (voz e vídeo).

#### **Características do Ponto Remoto Multimídia (PRM):**

- O PRM é caracterizado pela necessidade de diferenciação de tráfego de dados do mesmo (2 classes) e pela necessidade de haver uma classe para tráfego multimídia;
- A DESO será o responsável pelos equipamentos necessários para utilização de serviços de voz ou vídeo como aparelhos de videoconferência, aparelhos de VoIP, câmeras, ATAs, etc. A rede, entretanto, deverá prover os recursos de QoS necessários ao correto funcionamento das aplicações;
- Quando as aplicações de maior prioridade não estiverem em uso, os recursos do link deverão poder ser utilizados pelas de menor prioridade de forma a otimizar o consumo da banda; ☐

Os serviços de voz e vídeo deverão ser tratados como aplicação de tempo real (real time) e deverão ocupar no máximo 40% da banda disponível para dado circuito;

- Todos os roteadores a serem disponibilizados pela CONTRATADA nos PRM's deverão atender aos seguintes requisitos:

- Possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de Rede Local (LAN), Ethernet 10/100 Base-T full duplex, com conector RJ-45, exceto para o roteador do Ponto Concentrador;
- O roteador do Ponto Concentrador de Dados deve possuir 1 (uma) interfaces de Rede Local (LAN – Local Area Network), GigabitEthernet 100/1000 Base – T full-duplex, com conector RJ-45;

- A rede de energia elétrica, o sistema de aterramento, condicionamento de ar e segurança física dos equipamentos serão de responsabilidade da CONTRATANTE;

- A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE um portal na Internet, para acompanhamento dos níveis de serviços prestados;

- Entende-se por portal, ferramenta de gerência acessível pela Internet, por intermédio de um navegador Web, com acesso restrito através de usuário/senha eletrônica;

- O portal de acompanhamento dos serviços deverá possuir acesso aos históricos dos registros das ocorrências e registros de solicitações e reclamações enviadas pela CONTRATANTE ao Serviço de comunicação de dados contratado;

- A CONTRATADA deverá fornecer pelo menos 1 (um) usuário/senha para acesso ao portal de acompanhamento dos serviços;

- O portal de acompanhamento dos serviços deverá possibilitar que sejam visualizados e impressos os relatórios das informações de desempenho do Serviço contratado, como utilização, performance e perda de pacotes, entre outras;

- A CONTRATADA deverá disponibilizar a CONTRATANTE uma “Central de Atendimento” que deverá estar disponível 24x7 para o contato dos técnicos da CONTRATANTE e se dará através de ligações telefônicas gratuitas, tipo 0800;

- A CONTRATADA deverá realizar atividades de suporte à conectividade relacionado com a solução em um regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias na semana;

- O prazo de entrega do (s) circuitos não pode ser superior a 60 dias a partir da assinatura do contrato, incluindo-se nesse prazo a apresentação do cronograma de implantação e sua aprovação.

- Caso esse prazo não seja cumprido, será descontado 1% da assinatura mensal do serviço por dia de atraso, limitado a 30% do valor;

- O prazo de reparo não pode ser superior a 4 horas para os circuitos da capital e 8 horas para

os demais, a partir do registro da ocorrência realizada por colaborador da DESO devidamente autorizado no canal 0800 da CONTRATADA;

- Caso o prazo do reparo não seja cumprido, o seguinte desconto será aplicado:
- Desconto por Interrupção: (Assinatura mensal do serviço) ÷ 1.440 x (no de períodos de 30 minutos de interrupção ou não conformidade).
- A CONTRATADA deverá disponibilizar Centro Operacional, com equipe especializada em monitoramento, em idioma português brasileiro, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual, a fim de identificar anormalidades nos circuitos de forma proativa, informando a CONTRATANTE da abertura de chamado para resolução do problema;
- A latência média máxima permitida será de 50ms. Tal valor deve ser medido considerando o tempo calculado entre o instante de transmissão de um pacote e o recebimento do mesmo em seu destino e será calculada pelo tempo de resposta médio de 10 “pings” de 32 bytes transmitidos a cada 5 minutos do roteador instalado na DESO para o backbone da CONTRATADA, contabilizadas mensalmente.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Para formular e encaminhar a proposta de preço, o fornecedor deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, o atendimento dos seguintes requisitos:

a) deverá ser apresentada conforme quadros a seguir:

| MPLS |               |                          |            |                   |                    |                              |                                     |
|------|---------------|--------------------------|------------|-------------------|--------------------|------------------------------|-------------------------------------|
| Item | Serviço       | Descritivo               | Quant. (a) | Unidade de Medida | Valor Unitário (b) | Valor Total Mensal (a) x (b) | Valor Total (6 Meses) (a) x (b) x 6 |
| 1    | Link Dedicado | MPLS – 20Mbps – Interior | 65         | Assinatura Mensal | R\$ 500,74         | R\$ 32.548,10                | <b>R\$ 195.288,60</b>               |
| 2    | Link Dedicado | MPLS – 30Mbps – Interior | 13         | Assinatura Mensal | R\$ 587,49         | R\$ 7.637,37                 | <b>R\$ 45.824,22</b>                |
| 3    | Link Dedicado | MPLS – 40Mbps – Interior | 9          | Assinatura Mensal | R\$ 744,38         | R\$ 6.699,42                 | <b>R\$ 40.196,52</b>                |
| 4    | Link Dedicado | MPLS – 40Mbps – Capital  | 4          | Assinatura Mensal | R\$ 225,26         | R\$ 901,04                   | <b>R\$ 5.406,24</b>                 |
| 5    | Link Dedicado | MPLS – 70Mbps – Capital  | 9          | Assinatura Mensal | R\$ 302,88         | R\$ 2.725,92                 | <b>R\$ 16.355,52</b>                |



- b) o pagamento será efetuado de acordo com a planilha acima.
- c) a proposta de preço será registrada pelo seu valor global (6 meses);
- d) nos preços propostos já deverão estar inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.
- e) toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;
- f) Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

## **6 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **6.1 – DA CONTRATADA**

- 6.1.1 – Entregar os produtos e serviços cumprindo rigorosamente todas as especificações, prazos, obrigações e cláusulas estabelecidas neste edital e seus Anexos;
- 6.1.2 – Zelar pela perfeita execução do contrato;
- 6.1.3 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- 6.1.4 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, obrigando-se a liquidá-los nos respectivos vencimentos, sabendo que:
  - 6.1.4.1 – A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; e
  - 6.1.4.2 – Não existirá, em hipótese alguma, nenhum vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante.
- 6.1.5 – Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por seus empregados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
- 6.1.6 – Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações previstos na legislação pertinente a

acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços objeto desta licitação, mesmo que ocorrido nas dependências da Contratante, assim como pelos seguros e demais obrigações empregatícias vigentes e futuras;

6.1.7 – Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor.

6.1.8 – Não transferir a qualquer título, os serviços contratados;

6.1.9 – Independentemente de transcrição na proposta, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.10 – Cumprir todas as especificações, obrigações e cláusulas estabelecidas no Edital e seus Anexos;

6.1.11 – Comunicar à contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar, com a devida antecedência, os esclarecimentos necessários;

6.1.12 – Assumir inteira responsabilidade sobre o objeto contratado perante a DESO;

6.1.13 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Contratante na execução do objeto, atendendo às solicitações do executor do contrato, voltadas ao saneamento e correção da(s) irregularidade(s) verificada(s);

## **6.2. DA DESO**

6.2.1 – Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do Termo de Referência de forma satisfatória.

6.2.2 – Designar uma equipe técnica para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços prestados.

6.2.3 – Avaliar e aprovar a execução dos serviços, funcionalidades da solução e a qualidade do projeto, solicitando à CONTRATADA a correção das não conformidades, sem que haja ônus para a DESO.

6.2.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos responsáveis da CONTRATADA.

6.2.5 – Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer.

6.2.6 – Atestar as notas fiscais/faturas, por unidade competente, emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas.

## **7 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**



#### 7.1. Gestor do Contrato

7.1.1. É de responsabilidade do ocupante da função FG-5 da Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação – GTIC a gestão do contrato;

7.1.2. É de responsabilidade do gestor do contrato:

- a) Aplicar sanções e glosas mediante indicação do fiscal do contrato;
- b) Liberação de pagamento mediante autorização do fiscal do contrato, após conferência da entrega em conformidade do produto ao especificado neste termo;

#### 7.2. Fiscal do Contrato

7.2.1. É de responsabilidade do ocupante da função FG-4 da Coordenação de Infraestrutura – CINF a fiscalização do contrato;

7.2.2. É de responsabilidade do fiscal do contrato:

- a) Avaliação da qualidade do produto;
- b) Identificação de não conformidade do produto entregue e notificação ao gestor do contrato;
- c) Autorização para faturamento mediante conferência da entrega em conformidade do produto ao especificado neste termo;

### 8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

8.1.1 – Advertência;

8.1.2 – Multa moratória;

8.1.3 – Multa compensatória;

8.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2 – As sanções constantes no subitem 10.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

8.3 – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

8.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

8.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;

8.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

8.3.4 – Fizer declaração falsa;

8.3.5 – Cometer fraude fiscal;

8.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

8.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

8.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

8.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 9.3.6, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 3% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 25% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

8.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

8.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02

(dois) anos;

8.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação previdenciária, social ou trabalhista.

## **9 – DO PAGAMENTO**

9.1. Os pagamentos deverão ser efetuados mensalmente, 30 (trinta) dias contados após apresentação de fatura, e com os quantitativos consumidos atestados pelo do fiscal do contrato.

9.2. Serão pagos apenas os valores relativos aos quantitativos executados, conforme quantidade solicitada e atendimento as especificações descritas neste Termo de Referência.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado a empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.4. Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da contratada, o prazo de até 30(trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

## **10 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O objeto será fornecido de acordo com as quantidades solicitadas com base nas Ordens de Serviços emitidas, correndo o frete, a carga e o transporte do produto às expensas do fornecedor. As entregas ocorrerão mediante programação e conforme as necessidades da DESO.

### **11.1 – LOCAL DE ENTREGA**

11.1.1 – Os Locais de entrega inicial estão listados com seus devidos endereços do ANEXOS I deste Termo de Referência;

11.1.2 – Prazo de entrega: Não aplicável, em função da continuidade do serviço

## **12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A CONTRATADA deverá assumir todos os custos, ônus e taxas, decorrentes do fornecimento, devendo ser previamente verificados pela empresa em sua proposta comercial. Não serão aceitos custos adicionais sob qualquer pretexto, devendo a empresa dirimir previamente todas as dúvidas e assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do objeto.

O adequado transporte para entrega dos materiais, no local indicado, data e prazos de fornecimento são de integral responsabilidade da CONTRATADA.

## **13 – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**

### **13.1 – OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Os recursos para o pagamento dos serviços objeto da contratação, provêm da previsão de Recursos Próprios da DESO, constante do Orçamento para o exercício de 2024.

### **13.2 – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do objeto desta licitação obedecerão a classificação adiante discriminada, consignada no orçamento empresarial da DESO.

**Conta: 300.05 – SERVIÇOS DE TERCEIROS**

### **13.3 – VALIDADE DA PROPOSTA**

O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão pública de abertura desta licitação.

### **13.4 – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

13.4.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13.4.2 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **13.5 – PRAZO DE VIGÊNCIA**

13.5.1. O prazo de vigência contratual será de 6 (seis) meses.

13.5.2. Em função da natureza emergencial dessa contratação, a vigência citada em “13.5.1” será encerrada tão logo seja realizada a contratação, através de novo pregão eletrônico, do objeto dessa dispensa.

### **13.6 – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime de execução será por PREÇO UNITÁRIO.

#### **14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa tenha prestado serviços pertinentes e compatíveis com as características, quantidades e prazos similares ao objeto desse processo licitatório.

#### **15 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA**

Não aplicável

#### **16 – DA GARANTIA CONTRATUAL**

16.1 – A empresa CONTRATADA, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.08.00/GFIN – Gerência Financeira e Contábil desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Fornecimento, a importância correspondente a 2% (dois por cento) do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em Dinheiro;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança Bancária.

16.2 – Caso a Garantia prestada pela CONTRATADA seja em moeda corrente, será depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

16.3 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 meses após o término da vigência contratual.

16.4 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à CONTRATADA.

16.5 – Se, por qualquer razão, durante a execução do objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

16.6 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a CONTRATADA solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição.

16.7 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

16.8 – No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

16.9 – A garantia prestada pela CONTRATADA, será liberada pelo 5.0.08.00/GFIN, após emissão do “TERMO DE RECEBIMENTO DO MATERIAL”.

16.10 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela CONTRATADA, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

## **17 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Não aplicável

## **18 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

18.1 – O licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas no Edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

18.1.1 – Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia, montagem e instalação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;

18.1.2 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos materiais;

18.2 – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas no Termo de Referência e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

18.3 – A Proposta de Preço será considerada completa e abrangerá todos os custos necessários ao objeto.

18.4 – Empresas que participarem deste processo, que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Administração instaurará processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU – Acórdão nº 754/2015 – Plenário) concomitantemente com as Sanções Administrativas previstas no item 9 deste Termo de referência.



**ANEXO I**

Relação de localidades a serem instaladas inicialmente os links do LOTE 01:

| Local                       | Tipo | Logradouro                               | Nº   | Bairro                    | CEP       | Cidade                   | UF |
|-----------------------------|------|------------------------------------------|------|---------------------------|-----------|--------------------------|----|
| ALMOXARIFADO_CENTRAL        | AV   | Perimetral A                             | s/n  | Conjunto Marcos Freire II | 49160-000 | Nossa Senhora do Socorro | SE |
| AQUIDABÃ                    | RUA  | Eduardo Chaves                           | 129  | Centro                    | 49790-970 | Aquidabã                 | SE |
| ARAUA                       | RUA  | Jackson de Figueiredo                    | 54   |                           | 49220-000 | Araua                    | SE |
| ARQUIVO_CENTRAL             | RUA  | Particular                               | 129  | Getúlio Vargas            | 49055-490 | Aracaju                  | SE |
| BOQUIM                      | RUA  | Augusto Jacó dos Santos                  | s/n  | Centro                    | 49360-000 | Boquim                   | SE |
| CALLCENTER                  | RUA  | Lagarto                                  | 1271 | Centro                    | 49010-390 | Aracaju                  | SE |
| CAMPO_BRITO                 | RUA  | Pedro Francisco de Jesus                 | 593  | Centro                    | 49520-000 | Campo do Brito           | SE |
| CANINDE                     | RUA  | Epifânio F. da Silva                     | s/n  | Centro                    | 49820-000 | Canindé de São Francisco | SE |
| CARIRA                      | AV   | Pref. Aroldo Chagas                      | 197  | Centro                    | 49550-000 | Carira                   | SE |
| CEAC_RIOMAR                 | RUA  | Delmiro Gouveia                          | 400  | Coroa do Meio             | 49035-500 | Aracaju                  | SE |
| CEAC_RODOVIÁRIA             | AV   | Presidente Tancredo Neves                | 6455 | Capucho                   | 49080-900 | Aracaju                  | SE |
| CEAC_RUA_TURISTA            | RUA  | Laranjeiras                              | s/n  | Centro                    | 49010-000 | Aracaju                  | SE |
| CEAC_SIMAO_DIAS             | RUA  | R. Gov. Célio de Carvalho                | 192  | Centro                    | 49480-000 | Simão Dias               | SE |
| CEAC_LAGARTO                | PCA  | Praça Paulo Vieira Menezes               | 26   | Centro                    | 49400-000 | Lagarto                  | SE |
| CEAC_PEIXOTO                | AV   | Av. José Amâncio Bpo                     | 5419 |                           | 49505-330 | Itabaiana                | SE |
| CRISTINAPOLIS               | RUA  | Epaminondas dos Santos Reis              | s/n  | Centro                    | 49270-000 | Cristinápolis            | SE |
| CUMBE                       | RUA  | Anísio Cardoso                           | 147  | Centro                    | 49660-000 | Cumbe                    | SE |
| DISTRITO_ESGOTO             | RUA  | G DISTRITO INDUSTRIAL - ESGOTO           | 0    | Inácio Barbosa            | 49040-970 | Aracaju                  | SE |
| DISTRITO_NORTE              | RUA  | Paraíba                                  | 1640 | América                   | 49080-430 | Aracaju                  | SE |
| DISTRITO_SUL                | RUA  | G DISTRITO INDUSTRIAL - D. SUL           | 0    | Inácio Barbosa            | 49040-970 | Aracaju                  | SE |
| DORES                       | PCA  | Joel Nascimento                          | 30   | Centro                    | 49600-000 | Nossa Senhora das Dores  | SE |
| ETA_CABRITA                 | POV  | Cabrita                                  | s/n  | Pov. Cabrita              | 49100-000 | São Cristóvão            | SE |
| ETA_CAJAIBA                 | POV  | Cajaíba                                  | s/n  | Pov. Cajaíba              | 49500-000 | Itabaiana                | SE |
| ETA_OVIEDO_TEIXEIRA         | POV  | Taiçoca                                  | s/n  | Pov. Taiçoca              | 49160-000 | Nossa Senhora do Socorro | SE |
| ETA_POXIM                   | AV   | Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon | 0    | Capucho                   | 49081-120 | Aracaju                  | SE |
| FREI PAULO                  | RUA  | José Rosendo dos Santos                  | 86   | Centro                    | 49514-000 | Frei Paulo               | SE |
| GLORIA_CCO                  | RUA  | Manoel Bezerra Lemos                     | 0    | Centro                    | 49680-000 | Nossa Senhora da Glória  | SE |
| GLORIA                      | RUA  | Antônio F. de Souza                      | 151  | Centro                    | 49680-000 | Nossa Senhora da Glória  | SE |
| GRACCHO_CARDOSO             | RUA  | Nossa Sra da Glória                      | 105  | Centro                    | 49860-000 | Graccho Cardoso          | SE |
| ILHA_FLORES                 | PCA  | Santo Antônio                            | 26   | Centro                    | 49990-000 | Ilha das Flores          | SE |
| INDIAROBA                   | RUA  | Eurício Costa Chaves                     | 272  | Centro                    | 49250-000 | Indiaroba                | SE |
| ITABAIANA_COMERCIAL         | RUA  | Jackson de Figueiredo                    | 470  | Centro                    | 49500-058 | Itabaiana                | SE |
| ITABAIANA_OPERACIONAL / CCO | ROD  | BR 235, Entrada da Cidade                | 0    | Centro                    | 49500-000 | Itabaiana                | SE |
| ITABAIANINHA                | TV   | Francisco Severo                         | s/n  | Centro                    | 49290-000 | Itabaianinha             | SE |
| ITABI                       | RUA  | Pingo de Ouro                            | 273  | Centro                    | 49870-000 | Itabi                    | SE |
| ITAPORANGA                  | TV   | Quinze de Novembro                       | s/n  | Centro                    | 49120-000 | Itaporanga               | SE |
| JAPARATUBA                  | RUA  | Quintino Bocaiúva                        | 61   | Centro                    | 49960-000 | Japaratuba               | SE |
| LAGARTO_CCO                 | PCA  | Tanque Grande                            | s/n  | Centro                    | 49400-000 | Lagarto                  | SE |
| LAGARTO_COMERCIAL           | RUA  | Professor Antônio Brito Dos Santos       | 231  | Centro                    | 49400-000 | Lagarto                  | SE |
| LAGARTO_OPERACIONAL         | AV   | Presidente Kenedy                        | 36   | Centro                    | 49400-000 | Lagarto                  | SE |
| LARANJEIRAS                 | TV   | Professor Oliveira                       | 36   | Centro                    | 49170-000 | Laranjeiras              | SE |
| LOURDES                     | RUA  | Rua Carlos Alves da Silva                | s/n  | Centro                    | 49890-000 | N. Sra de Lourdes        | SE |
| MALHADOR                    | AV   | Lourival Batista                         | s/n  | Centro                    | 49570-000 | Malhador                 | SE |
| MARUIM_COMERCIAL            | PCA  | Barão de Maruim                          | s/n  | Centro                    | 49770-000 | Maruim                   | SE |
| MARUIM_OPERACIONAL          | RUA  | José Romisson C. Leal                    | s/n  | Centro                    | 49770-000 | Maruim                   | SE |

|                            |      |                                                                       |      |                      |           |                          |    |
|----------------------------|------|-----------------------------------------------------------------------|------|----------------------|-----------|--------------------------|----|
| MOITA BONITA               | RUA  | Nossa Senhora das Dores                                               | 41   | Centro               | 49560-000 | Moita Bonita             | SE |
| MONTE_ALEGRE               | RUA  | B Projetada                                                           | 90   | Centro               | 49690-000 | Monte Alegre             | SE |
| NEOPOLIS                   | PCA  | da Bíblia                                                             | 284  | Centro               | 49980-000 | Neópolis                 | SE |
| PINHAO                     | RUA  | Justino Pereira                                                       | 10   | Centro               | 49517-000 | Pinhão                   | SE |
| POCO_REDONDO               | AV   | Poço Redondo                                                          | 680  | Centro               | 49810-000 | Poço Redondo             | SE |
| POCO_VERDE                 | TV   | Antônio José do Nascimento                                            | 15   | Centro               | 49490-000 | Poço Verde               | SE |
| PORTO_FOLHA                | TV   | Ver. José X. de Melo                                                  | 100  | Centro               | 49800-000 | Porto da Folha           | SE |
| PRÓPRIA_REGIONAL           | AV   | Prefeito Nelson Melo                                                  | 1425 | Centro               | 49900-000 | Propriá                  | SE |
| R0_ESCRITORIO              | ROD  | BR 235 – R Zero, Coordenadas: -10.903196003160232, -37.11393871142939 |      |                      | 49160-000 | Nossa Senhora do Socorro | SE |
| R0_GALPAO                  | ROD  | BR 235 – R Zero, Coordenadas: -10.903467517071277, -37.1152094140325  |      |                      | 49160-000 | Nossa Senhora do Socorro | SE |
| R0_MERCADOLIVRE            | ROD  | BR 235 – R Zero, Coordenadas: -10.90369211577891, -37.11561533662502  |      |                      | 49160-000 | Nossa Senhora do Socorro | SE |
| RIACHÃO DO DANTAS          | TV   | Epifânio Goes                                                         | 9    | Centro               | 49320-000 | Riachão do Dantas        | SE |
| RIACHUELO                  | PCA  | Getúlio Vargas                                                        | s/n  | Centro               | 49130-000 | Riachuelo                | SE |
| RIBEIROPOLIS               | RUA  | Robustino Menezes                                                     | 325  | Centro               | 49530-000 | Ribeirópolis             | SE |
| SALGADO                    | PCA  | Benvindo Alves Costa                                                  | 0    | Centro               | 49390-000 | Salgado                  | SE |
| SANTA_ROSA_LIMA            | AV   | Filadelfo Alves de Lima                                               | 1017 | Centro               | 49640-000 | Santa Rosa de Lima       | SE |
| SANTA_LUZIA_ITANHÍ         | RUA  | Barão do Rio Branco                                                   | 0    | Centro               | 49230-000 | Santa Luzia do Itanhi    | SE |
| SÃO DOMINGOS               | PCA  | José Mecenas Filho                                                    | 82   | Centro               | 49525-000 | São Domingos             | SE |
| SEDE                       | RUA  | Campo do Brito                                                        | 331  | Praia Treze de Julho | 49020-380 | Aracaju                  | SE |
| CEAC_PARQUE                | AV   | João Rodrigues                                                        | 42   | Industrial           | 49065-450 | Aracaju                  | SE |
| SHOPPING_PREMIO            | AV   | Av. Moacir Oliveira                                                   | s/n  | Marcos Freire I      | 49160-000 | Nossa Senhora do Socorro | SE |
| SIMÃO DIAS                 | PCA  | Lucila Macedo Deda                                                    | 772  | Centro               | 49480-000 | Simão Dias               | SE |
| TELHA_ADITORA_SAOFRANCISCO | ESTR | Telha, Coordenadas: -10.190156253116582, -36.84989603214978           |      |                      | 49910-000 | Telha                    | SE |
| TOBIAS_BARRETO             | LG   | João Andrade Garcez                                                   | s/n  | Centro               | 49300-000 | Tobias Barreto           | SE |
| TOMAR_GERU                 | RUA  | Cruzeiro do Sul                                                       | s/n  | Centro               | 49280-000 | Tomar do Geru            | SE |
| UMBAUBA                    | RUA  | Camerino                                                              | 227  | Centro               | 49260-000 | Umbaúba                  | SE |

Aracaju, 10 de maio de 2024



**ASSINADO ELETRONICAMENTE**  
Verificar autenticidade conforme mensagem  
apresentada no rodapé do documento

Daniel Carlos Aragao Melo Santos  
Gerente